

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO N.º 063/2019- PGJ, DE 09 DE AGOSTO DE 2019
(PROTOCOLADO Nº 012.340/19)

REVOGADO pela [Resolução nº 1.670/2023-PGJ, de 05/10/2023](#).

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Bárbara D'Oeste. (EMENTA ELABORADA)

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, **homologa** a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 07-08-2019 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual 734, de 26-11-1993](#)), de acordo com a proposta de fls.59/62, constante dos autos do protocolado 012.340/19, com fundamento no disposto no parágrafo único do artigo 2º do [Ato n. 61/95-CPJ-PGJ](#), com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos de finais 0 a 7 da 2ª Vara Criminal, inclusive suas audiências, com exceção de processos relacionados com a [Lei 11.340/06](#) e execuções criminais;
- b) Feitos de competência do Tribunal do Júri, de ambas as Varas Criminais, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- c) Controle Externo da Atividade Policial;
- d) Atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos da 1ª e 2ª Varas Cíveis, inclusive Registros Públicos e suas audiências;
- b) Feitos cíveis de finais “pares” da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, inclusive suas audiências;
- c) Patrimônio Público e Social, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e) Acidentes do Trabalho inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos.

g) Direitos Humanos, com abrangência em inclusão Social, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos.

h) Atendimento ao público.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) Feitos da 3ª Vara Cível, inclusive Registros Públicos e suas audiências;

b) Feitos cíveis “ímpares” da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, inclusive suas audiências;

c) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

d) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

e) Direitos Humanos, com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência e Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

f) Atendimento ao público.

IV 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) Feitos de finais 8 e 9, da 2ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;

b) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, adolescentes em conflito com a lei e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;

c) Educação.

d) Atendimento ao público.

V. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) Feitos da Vara do Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;

b) Procedimentos das Varas Criminais relacionados com a [Lei 11.340/06](#);

c) Execuções Criminais;

d) Permanente da Polícia Judiciária e dos Presídios;

e) Controle Externo da Atividade Policial;

f) Atendimento ao público.

VI. 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) Feitos da 1ª Vara Criminal, inclusive suas audiências, com exceção de feitos de competência do Tribunal do Júri, de processos relacionados com a [Lei 11.340/06](#) e execuções criminais;

b) Controle Externo da Atividade Policial;

c) Atendimento ao público.

Observações:

- As audiências de custódia serão distribuídas entre os Promotores de Justiça com atribuição criminal, de forma igualitária, conforme escala;
- Os feitos do CEJUSC serão de atribuição do 2º Promotor de Justiça e do 3º Promotor de Justiça, sendo que a distribuição seguirá os mesmos moldes dos processos de competências das Varas Cíveis.

Publicado em: [DOE, Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 129 \(150\), Sábado, 10 de Agosto de 2019, p.88](#)